

DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROTOCOLO DE PEDIDO DE APROVAÇÃO

- I. Requerimento (modelo fornecido pela EMURB, assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído).
- II. Títulos de propriedades dos imóveis a desmembrar/remembrar (certidão atualizada das matrículas);
- III. Planta do imóvel, inclusive em “CD”, na escala 1:500 ou compatível, contendo:
 - a) Representação da(s) área(s) original(is), a desmembrar/remembrar, com indicação da(s) via(s), larguras do(s) passeio(s) onde se situa(m) e respectivos confrontantes;
 - b) Representação da(s) área(s) após desmembramento/remembramento, suas dimensões, confrontantes, numeração, distância(s) para a esquina da rua mais próxima e respectivo(s) quadro de áreas;
 - c) A delimitação de área de interesse ambiental quando for o caso, obedecendo ao licenciamento ambiental ou se integrante de loteamento/parcelamento em condomínio obedecendo ao respectivo projeto aprovado.
 - d) A delimitação de faixas “non edificandi” (não edificáveis), se houver.
 - e) Representação das áreas de origem/remembradas e desmembradas deverão ser apresentadas na mesma prancha.
- IV. Memorial descritivo inclusive em CD, contendo as áreas originais, a desmembrar, e a lembrar, conforme matrículas do registro e dimensões, confrontações da área resultante;
- V. Licença ambiental, se houver caracterização de área de interesse ambiental
- VI. Inscrições Cadastrais para Prova de quitação do tributo imobiliário – IPTU.

Prazo para conclusão do processo: 10(dez) dias úteis. A partir da ciência de alguma pendência este prazo fica interrompido até o saneamento das mesmas.

- **Se existirem edificações cabe representar em planta específica as respectivas projeções nas áreas resultantes, os afastamentos para as divisas e taxas de ocupação.**
- **A apresentação da planta e do memorial descritivo em “cd” agilizará conclusão do processo.**
- **Após ajustes necessários serão exigidas três plantas , assinadas pelo autor do projeto e proprietário/procurador.**
- **Representação da área da(s) área(s) original(is) a desmembrar/remembrar e da(s) área(s) após desmembramento/remembramento deverá ser na mesma prancha.**